



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2022-SR/PF/SE

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**, com sede na Av. Augusto Franco nº 2260, bairro Siqueira Campos, Aracaju, Sergipe, CEP: 49.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0041-23, neste ato representada pela Exma. Sra. Delegada de Polícia Federal **ALINE MARCHESINI PINTO**, Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe, brasileira, nomeada pela Portaria nº 763, de 18/01/2023, do Excelentíssimo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Edição Extra, Seção 2, do DOU nº 83, de 18/01/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe confere os art. 50, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº. 155/2018, de 27/09/18, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no D.O.U. nº 200, Seção 01, de 17/10/2018, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17.524, de 13/02/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 32 em 14/02/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente Apostilamento, mediante as condições a seguir estabelecidas:

- O presente instrumento tem como objeto **REAJUSTAR** o valor do contrato, baseado no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em razão do previsto na Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato nº01/2022 - SR/PF/SE. e subitem 18.2 do Termo de Referência.
- O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado, entre o período de fevereiro/2022 a janeiro/2023, foi de **5,774320%**.
- O reajuste foi aplicado nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d e § 8º da Lei nº 8.666/93, da Cláusula Sexta – Reajuste, do contrato em epígrafe e do enunciado do art. 61 da IN nº 05/2017 – SLTI/MPOG.
- A aplicação do reajuste de **5,774320%** no valor contratual corresponde a um acréscimo no valor unitário de cada item (serviço) objeto da contratação resultando nos valores, conforme tabela a seguir:

VALORES REAJUSTADOS COM O ÍNDICE IPCA DE 5,774320%					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Recolhimento de veículo, por quilômetro rodado entre o depósito e o local de recolhimento.	km	7031	R\$ 1,6	R\$ 11.155,49
2	Içamento especial tipo munck – por veículo.	unidade	22	R\$ 222,13	R\$ 4.886,77
3	Guarda de veículo tipo I – motocicleta, ciclomotores, motonetas, quadriciclos, jet-skis e assemelhados.	diária	6750	R\$ 3,2	R\$ 21.419,30
4	Guarda de veículo tipo II - sedan, hatches e caminhonetes – PBT < 3.500kg	diária	28125	R\$ 8,5	R\$ 237.992,22
5	Guarda de veículo tipo III - caminhão ou ônibus – PBT > 3.500kg, composto de uma única unidade.	diária	2250	R\$ 26,44	R\$ 59.498,06
6	Guarda de veículo tipo IV - veículos ou conjunto de veículos com peso bruto total (PBT) superior a 3.500 kg, compostos por 2 (duas) unidades, incluindo tratores, motoniveladoras, implementos agrícolas, ônibus, trailers, guindastes e carreta (cavalo+reboque)	diária	1350	R\$ 31,73	R\$ 42.838,60
7	Guarda de outros tipos V - veículos ou conjuntos de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg, compostos por mais de 2 (duas) unidades ou cujas características técnicas, peso ou dimensões não permitam a remoção embarcada, mesmo de forma individualizada, excluindo os veículos do Tipo III e IV.	diária	340	R\$ 52,89	R\$ 17.981,63
TOTAL					R\$ 395.772,07

- Com a aplicação do percentual de **5,774320%**, a partir de fevereiro de 2023, o valor estimativo mensal da contratação passará de **R\$ 12.472,22** (doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) para **R\$ 13.192,40** (treze mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos).
- Já o valor anual estimativo para 30 (trinta) meses passará de **R\$ 374.166,50** (trezentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) para **R\$ 395.772,07** (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e sete centavos).
- Será pago o valor retroativo de **R\$ 3.756,08** (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), diante do serviço prestado no período de fevereiro/2023 a abril/2023.
- A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.
- Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Aracaju, na data da assinatura.

(Assinado eletronicamente)
ALINE MARCHESINI PINTO

Superintendente Regional da SR/PF/SE
Delegada de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARCHESINI PINTO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 15/05/2023, às 23:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28860176** e o código CRC **12D1A2DE**.